

Portaria 092/DGP/QCG/PMMT de 30/07/2024.

Portaria de transferência de Policiais Militares

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º c/c art. 6º, incisos V e XIII da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010.

Considerando ainda a necessidade de regularização funcional de lotação dos Policiais Militares.

Resolve:

Transferência a pedido, sem trânsito e instalação e sem ônus para o Estado

Artigo 2º - Considerando o que prescreve o Artigo 132, Inciso I da Lei Complementar n.º 555 de 29 de dezembro de 2014. Transferir a pedido, sem ônus para o Estado e sem trânsito e instalação, os Policiais Militares abaixo arrolados:

N P/G	Nome	RGPMMT	Origem	Destino	A de	contar de	Sigadoc n.º
1	2ºSGT Anderson Golçalves	Pereira 884-346	11º BPM de Sinop - MT/3º CR	3º Pel PM de Cláudia - MT/11º BPM/3º CR	01/08/2024		PM-DES-2024/07452
2	3º Sgt Leandro Leite da Silva	886-762	3º Pel PM de Cláudia - MT/11º BPM/3º CR	11º BPM de Sinop - MT/3º CR	01/08/2024		PM-DES-2024/07452
3	CB PM LEONARDO SANTANA MARIM	884.950	20ª CIPM DE FT /1CR	3ºBPM/1CR	01/08/2024		PM-CIN-2024/17543
4	SD PM JOSÉ LUIS DE PAULA	887.759	3º BPM/1CR	20ª CIPM DE FT /1CR	01/08/2024		PM-CIN-2024/17543

Inciso I: Caso o Policial Militar encontre-se em gozo de algum tipo de afastamento do serviço (exemplo: férias, Licença Prêmio, LTS e outros), a Unidade de Origem deverá notificar o mesmo bem como informar a Unidade de Destino, devendo este apresentar-se imediatamente, ao término do afastamento na Unidade de Destino.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alexandre Corrêa Mendes - Cel PM

Comandante-Geral da PMMT